



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1792 /2000 de 20 de setembro de 2000.

'Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências'

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 61309/00 e o Parecer n.º 1881/2000 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, de interesse do Município;

considerando o interesse público envolvido na divulgação das atividades referentes à Administração Pública Municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito;

considerando, finalmente o disposto no **caput do art. 25**, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, das atividades da Prefeitura Municipal de Palmas, em jornal impresso, durante o ano de 2000, a partir da assinatura do contrato, através da empresa de comunicação denominada **GRÁFICA E EDITORA DIÁRIO DO TOCANTINS**, no valor estimado de R\$30.000,00(Trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALMAS, em 20 de setembro de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA
Advogado Geral do Município

Marcia
Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Div. de Acompanhamento e Registro
Diretoria Técnica Legislativa - Mat 14404
Prefeitura Municipal de Palmas